

Amolopo
17.12.18

Regulamento Eleitoral para os Representantes dos(as) Estudantes no Conselho Pedagógico

Preâmbulo

Serve este documento de Regulamento Eleitoral das Eleições de Estudantes para o Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da NOVA, doravante designado por CP, para o mandato de 2019 e 2020, conforme definido pela legislação em vigor e Regimento do CP.

Artigo 1º

Eleições dos Representantes dos(as) Estudantes no CP

1. As eleições para os representantes dos estudantes de cada Departamento no CP são bianuais, por sufrágio universal, direto e secreto, dos estudantes de cada Departamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia da NOVA.
2. As eleições serão realizadas através de voto eletrónico, sendo responsabilidade da AEFCT e do Conselho Pedagógico garantir a existência de uma plataforma que cumpra com os trâmites legais de uma eleição.

Artigo 2º

Comissão Eleitoral

1. A Comissão Eleitoral de cada Departamento é constituída pelo Subdiretor para os Assuntos Pedagógicos, por dois membros da direção da AEFCT, nomeados pela mesma, e por um representante de cada uma das listas candidatas desse departamento.
2. Compete à Comissão Eleitoral:
 - a) Verificar a capacidade eleitoral dos membros das listas candidatas;
 - b) Fiscalizar o período da campanha eleitoral, assegurando a igualdade de tratamento às várias candidaturas;
 - c) Verificar a legalidade do processo eleitoral e a sua conformidade com os estatutos;

Artigo 3º

Calendário Eleitoral

O calendário do processo eleitoral dos estudantes no Conselho Pedagógico deverá respeitar os seguintes pontos:

- a) Período de entrega das listas candidatas a iniciar a partir das 00h de dia 16 de dezembro de 2018 e a terminar a 23 de Dezembro de 2018 às 23h59;
- b) Período de esclarecimento eleitoral e verificação das listas de 30 de dezembro de 2018 a 3 de janeiro de 2019;
- c) Início de Campanha às 00h de 4 de janeiro de 2019 e fim às 23h59 de 7 de janeiro de 2019;

9

- d) Período de reflexão no dia 8 de janeiro de 2019;
- e) O ato eleitoral decorrerá entre os dias 9 de janeiro a 12 de janeiro de 2019.

Artigo 4º

Candidaturas

1. Podem candidatar-se a representantes dos estudantes no Conselho Pedagógico de cada Departamento todos os estudantes da FCT-NOVA matriculados em ciclo de estudos desse departamento aquando da entrega da lista.
2. As candidaturas para representantes dos estudantes no Conselho Pedagógico devem ser efetuadas pelos próprios candidatos, organizados em listas com 1 efetivo e 1 suplente.
3. Cada lista que se candidata tem de entregar, segundo as datas dispostas no Artigo 4º deste Regulamento
 - a) Constituição da lista
 - b) Declaração de aceitação individual, identificando o candidato com os seguintes elementos: nome completo, número de aluno, número de documento de identificação, cargo a que se candidata e contacto;
 - c) Documento comprovativo de inscrição na FCT no ano letivo 2018/2019;
4. A entrega das listas é feita na sede da Associação dos Estudantes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da NOVA, ou por email, para eleicoesconselhopedagogico@ae.fct.unl.pt, por uma via institucional.

Artigo 5º

Cadernos Eleitorais

1. Nos cadernos eleitorais deverão constar todos os alunos que se encontrem regularmente inscritos na Faculdade de Ciências e Tecnologia da NOVA, válidos para a respetiva eleição.
2. Poderão ser apresentadas à Comissão Eleitoral no prazo de 3 dias após a publicação dos mesmos, reclamações fundamentadas, relativamente a irregularidades nos cadernos eleitorais, devendo a Comissão Eleitoral julgar a questão no prazo de quarenta e oito horas.

Artigo 6º

Votação

1. O voto por via eletrónica é exercido através de uma plataforma online à qual se acede através de um link partilhado via e-mail, pessoal e intransmissível para cada estudante.
2. O voto pode ser exercido em qualquer momento durante o período de votação.

Artigo 7º

Apuramento dos Votos

1. Encerrada a sessão eleitoral, a Comissão Eleitoral apurará os resultados, proclamará vencedora a lista com maioria simples e fará afixar a ata da reunião de apuramento eleitoral.

2. O Subdiretor para os Assuntos Pedagógicos informará os Coordenadores de Curso dos resultados das eleições

Artigo 8º

Impugnações

1. A impugnação das eleições pode ser requerida por qualquer das listas candidatas.
2. O requerimento deve ser apresentado, por escrito, à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de quarenta e oito horas após o encerramento das urnas, tendo esta vinte e quatro horas para avaliar a sua procedência.
3. No caso de o pedido de impugnação ser considerado procedente pela Comissão Eleitoral, deverá esta tomar as disposições necessárias à repetição do processo eleitoral.

Artigo 9º

Tomada de Posse

1. Os membros eleitos serão considerados empossados logo após a afixação dos resultados finais do ato eleitoral.
2. Em caso de pedido de impugnação, a tomada de posse terá que decorrer no prazo máximo de vinte e quatro horas após a deliberação da Comissão Eleitoral.

Artigo 10º

Casos Omissos

Todas as situações omissas ou ambíguas neste Regulamento Eleitoral remetem para a legislação em vigor e Regimento do CP ou, por omissão destes, para a Comissão Eleitoral.

Artigo 11º

Entrada em Vigor


O presente Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral de Alunos e homologação por parte do Diretor da FCT.

Aprovado em Assembleia Geral de Alunos no dia 14 de dezembro de 2018

O Presidente da Direção da AEFCT


 Ricardo Brito
 AEFCT

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral


 Ana Isabel Louisa Francisco
 AEFCT